

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI

Relatório

Ao

Magnífico Reitor da UFAM

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira

Nesta

Magnífico Reitor,

Saudações cordiais, no dia 30/03/2020 recebemos o Ofício 77/STPC-CGU primeiramente informando que estava coletando dados no intuito de realizar o monitoramento de transparência ativa, no módulo do e-SIC, conhecido como **Sistema de Transparência Ativa (STA)**. Trata-se de um formulário que deve ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades cadastrados no sistema, cujos dados devem sempre ser mantidos atualizados, conforme Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015 (art. 4º, VI e VII).

No e-SIC relacionado a UFAM, a CGU encontrou o que segue:



Imagem 1: Painel de Transparência Ativa

Diante do exposto, a CGU solicitou que nós da UFAM fizéssemos o preenchimento e/ou atualização dos dados cadastrais do órgão e do STA até o dia 30 de abril de 2020, com especial atenção para o item que informa sobre as Informações Classificadas dos órgãos.

Ressalto que os dados, no que diz respeito ao e-SIC estavam atualizados, mas com entrada no ar do novo site da UFAM os links foram quebrados, resultando em uma

desatualização. Imediatamente entrei em contato com a minha assistente administrativa para atualizarmos a página. Algumas informações foram atualizadas e outras não, isso porque, as que não foram só podem ser feitas por dentro da rede da UFAM e como estamos em trabalho remoto, não temos como acessá-la.

A situação atual do e-SIC, com relação as demandas de pedidos de informação, no dia de hoje é essa que se encontra na Imagem 2. Informo que já relatei isso quando encaminhei o Relatório Anual. Temos 17 solicitações de informações com o prazo extinto e os setores que deveriam responder as informações não informam nada. Veja no quadro “Omissões” (ao lado direito da imagem), isso já está cansativo ter que implorar pelas respostas uma vez que a norma em vigor estabelece a responsabilização do servidor que nega a informação, mas nada é feito.



Imagem 2: Painel LAI

Com relação as informações institucionais a Imagem 3 mostra quais setores não atendem ao que é exigido pelo CGU e que foi amplamente divulgado no Guia da Transparência Ativa.

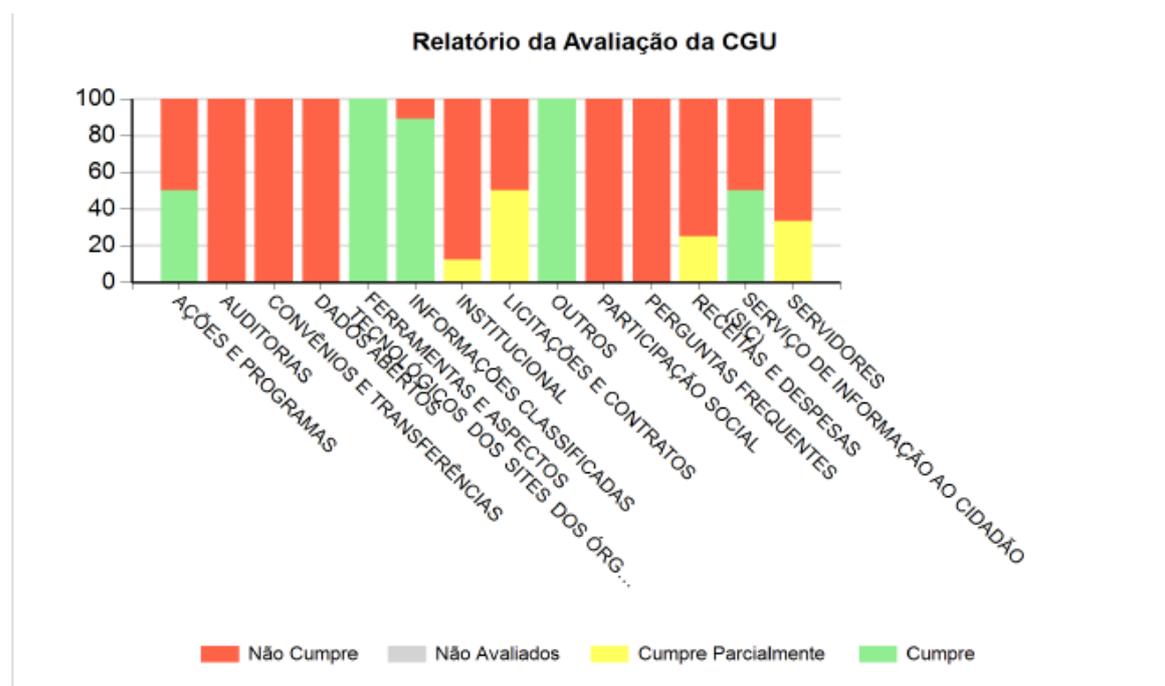


Imagem 3: Avaliação do monitoramento da Controladoria-Geral da União baseado nas informações de transparência ativa preenchidas no Sistema d Transparência Ativa.

Magnifico Reitor, isso tudo decorre porque não foi obedecido ao guia emitido pela CGU. Todas essas informações deveriam estar dentro da Seção acesso a informação.

- **Transparência Ativa UFAM**

Transparência ativa é o princípio que exige de órgãos e entidades públicas a divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas.

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, no art. 8º prevê um rol mínimo de dados que os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, na seção “Acesso à Informação”.

Publicação Ativa – “A divulgação ativa de dados e informações se dará em item de menu de primeiro nível, denominado ‘Acesso à Informação’, criado nos sites institucionais dos órgãos ou entidades com o intuito de assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.”

A Controladoria-Geral da União (CGU) é responsável por verificar o cumprimento das obrigações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Com o objetivo de coletar dados para o monitoramento desse item, a CGU desenvolveu um módulo dentro do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Esta Autoridade de Monitoramento da Lai tem a informar que, na data de 17 de abril de 2020, fora encaminhada tabela contendo os itens avaliados pela Controladoria-Geral da União os quais são solicitados no formulário de Transparência Ativa ao

Departamento de Estruturação e Processos Institucionais – DEPI, a mesma solicitação fora encaminhada em processo **SEI nº 23105.011750/2020-96**. Em 24 de abril de 2020, recebemos um e-mail com a resposta do respectivo Departamento encaminhando a tabela respondida.

Contudo, temos a ressaltar que as informações não estão alinhadas com o que pede o Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal conforme resultado apresentado na imagem 3.

As informações repassadas ao Gestor do SIC subsidiam o preenchimento do Formulário de Transparência Ativa que se encontra disponível no login do gestor do SIC, como as informações do DEPI não vieram completas, o gestor do SIC buscou junto ao site da Ufam as demais informações e, no entanto, muitas sequer estão publicadas corretamente ou simplesmente não possuem links ativos. Vale ressaltar que as informações também não são encontradas facilmente e de forma clara no site da Ufam, muito menos estão alojadas na seção “Acesso à Informação”, de onde a CGU extrai as informações para o painel de transparência ativa da LAI, fazendo-se necessária a revisão e atualização a fim de adequação ao que orienta a CGU em seu Guia de Transparência Ativa.

Encontraram-se informações nos links encaminhados que estão desatualizadas ou com links quebrados ou inativos, além de ausência de outras informações que se fazem necessárias, conforme o mencionado guia.

Temos a destacar também que as informações constantes no “Portal Transparência Ufam”, link para acesso: <https://ufam.edu.br/transparencia-ufam.html>, deveriam estar apresentadas no item de primeiro nível denominado “Acesso à Informação”, conforme imagem abaixo do site da UFAM:



Imagem 4: indicação de onde deveriam estar as informações contidas no portal Transparência UFAM

Conforme a imagem 4, as informações contidas no portal denominado “Transparência UFAM” precisam ser informadas na seção “Acesso à Informação” para que assim entre em conformidade com o que orienta o guia de transparência ativa.

Também cabe informar que devem ser acrescentados subitens dentro da seção de acesso à informação como, por exemplo, o campo “Dados Abertos” e “Auditoria”, conforme modelo apresentado na imagem 5, a critério de exemplo:

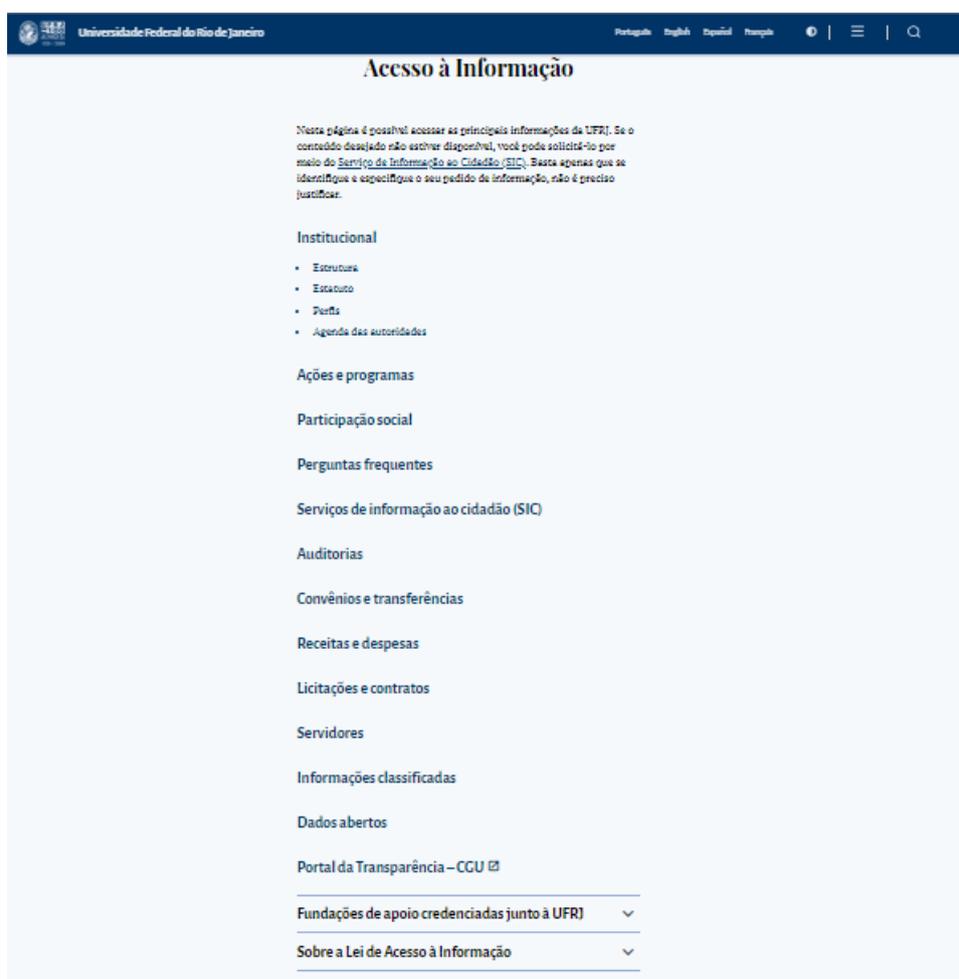


Imagem 5: modelo de como deve se apresentar o menu acesso à informação nos sítios institucionais Fonte: sítio UFRJ – (2020).

No Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal constam todas as orientações de como organizar e estruturar a seção de **Acesso a Informação**.

Diante do exposto, sugerimos que o senhor Reitor solicite ao Departamento que estruturou o site da Ufam, em específico o menu Transparência Ufam para que realoque as informações contida no mesmo para a seção de Acesso à Informação já existente no site, pois dessa maneira poderão ser realizados os ajustes exigidos pela CGU quanto cumprimento da disponibilização das informações de transparência ativa desta instituição, evitando que a mesma venha a ser penalizada futuramente por não realizar as devidas

adaptações conforme apresentadas em relatório emitido pela Controladoria-Geral da União e cobrado pelo Tribunal de Contas da União.

Vale ressaltar que o papel da Autoridade de Monitoramento da Lai é fiscalizar este cumprimento e orientar que sejam realizados os devidos ajustes, contudo não cabe a Ouvidoria a organização e manipulação das informações no sítio da Ufam, na mencionada seção, pois este setor não possui conhecimento técnico para manipular as informações contidas no sítio da Ufam. Logo, entende-se que seja uma atribuição do Departamento de Planejamento e/ou setor que seja responsável pela elaboração do Relatório de Gestão da Instituição em parceria com T.I. a incumbência de reformular a mencionada seção.

O Gestor do SIC/UFAM pode atuar como colaborador apontando o que deve ser modificado e como devem ser apresentadas as informações, sempre levando em consideração que as mesmas devem ser expostas com clareza e de fácil acesso ao cidadão, o que se observa atualmente é que a página da Ufam não está apresentando esses aspectos quanto à facilidade no acesso aos dados publicados.

Sugere-se para fins de orientar no padrão de publicação das informações como exigido pela Controladoria-Geral da União, o **Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal**, o qual será encaminhado anexo ao processo para que sirva como orientador do padrão a ser seguido.

Enfim, solicitamos a intervenção do senhor Reitor para que sejam demandadas as seguintes orientações com a finalidade de organização das informações o mais breve possível para que o gestor do SIC/UFAM possa fazer o preenchimento do Formulário de Transparência Ativa novamente, já contendo os links correlatos as informações, pois através deste formulário é que a Controladoria Geral da União consegue monitorar o cumprimento das informações de transparência ativa, verificando se as informações estão publicadas na seção adequada que vem a ser a de “Acesso à Informação” no respectivo portal da UFAM.

Anexo a este processo apresento um quadro resumo das informações que devem esta em transparência ativa, bem como o Guia para orientações de como apresentar a informações corretamente. Sugiro também acesso aos sites da CGU link: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao> e universidades que atendam aos requisitos de publicação para que sirvam como modelos de transparência ativa em conformidade com o guia de transparência.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Carlos Moisés Medeiros

Autoridade de Monitoramento da LAI na UFAM
Gestor do SIC/UFAM